

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

2. Introdução

A presente demanda tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de Kits para o controle biológico, combate e redução do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, na prevenção das arboviroses em áreas endêmicas para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme quadro abaixo:

Item	Material	Quantidade
1	REPELENTE EM SPRAY LOÇÃO SUAVE COM ALOE VERA – 100ml	200.000
2	INSETICIDA BIOLÓGICO – LARVICIDA A BASE DE BTI – COM REGISTRO NA ANVISA	1.000.000
3	TESTE RÁPIDO DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO DE DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE DENGUE AG (APRESENTAÇÃO 25 TESTES)	20.000
4	TESTE DENGUE IGG/IGM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA	20.000

3. Descrição da necessidade e Justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Kits de controle biológico, combate e redução do mosquito *Aedes Aegypti*, e também na prevenção das arboviroses em áreas endêmicas destinado aos municípios consorciados ao CIMESMI.

São produtos destinados para o atendimento das demandas das secretarias municipais de saúde, para o exercício de 2024 e 2025, os quais se acham previstos nos respectivos Planos de Contratações Anual.

Diante do alarmante panorama da dengue no Estado do Minas Gerais, o CIMESMI, visando evitar casos graves e óbitos por dengue, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, está implementando as ações dos planos de contingência nos diversos níveis de resposta para o enfrentamento da dengue de acordo com a realidade de cada município.

A dengue é sazonal, com aumento de casos no verão, quando os fatores climáticos, ambientes quentes e úmidos, são favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da doença.

Ainda, é público e notório, que os hospitais dos municípios evidenciam panorama de crise. Ressalta-se que no ano passado, nessa mesma época, os Hospitais já

não conseguiram suprir as demandas de soro e oxigênio dos pacientes internados por dengue, tendo havido suporte dos municípios. Em 2024 o alarme é de que o número de casos será significativamente superior à 2023.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIMESMI não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório serão firmada Atas de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos municípios consorciados, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. Área requisitante

Secretarias dos Municípios Consorciados

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos de Sustentabilidade:

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.

5.2. Habilitação: *Qualificação Econômico-Financeira*

- A empresa licitante deverá apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- Capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação conforme planilha orçamentária, até a data de publicação desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

5.3. Habilitação: *Qualificação técnica*

- Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.
- Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal n.º 8.077 de 2013 e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98 ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.
- Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.
- Comprovação de que a empresa dispõe de transporte com empresa legalmente autorizada pela Anvisa, com autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme disposto no art. 13, IX da Portaria n.º 802/1998 e art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 6.360/1976, comprovando ser o transporte da própria empresa ou terceirizado, mediante apresentação, em cópias autenticadas, dos respectivos contratos para prova de vínculo entre a licitante e a transportadora autorizada pela Anvisa, com data anterior à publicação do edital, comprometendo-se a transportar os produtos objeto desta contratação, juntamente com o contrato social da empresa de transporte para comprovação do responsável pela assinatura do contrato.
- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou,

fornecimento de produtos da mesma natureza, no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital.

6. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CIMESMI e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

6.2. Das possíveis soluções existentes no mercado

1. Solução 1 - Realizar licitação para a aquisição dos materiais e empregá-los em procedimentos com a equipe médica especialista dos municípios do CIMESMI;
2. Solução 2 - Realizar a aquisição via adesão de ata de registro de preços.

6.3. Da análise das soluções

A solução 2 não é viável por gerar elevado custo para os municípios consorciados, à medida que as ata de registro de preços encontradas não comportam a quantidade demandada pelos municípios consorciados.

Analisando o histórico das atas de registro de preços, verificou-se uma solução antieconômica em comparação à aquisição destes via licitação, em especial para situações atípicas, que é o caso. Tomando este sentido a solução da aquisição por adesão à ata acaba não se justificando, a não ser quando da necessidade imediata e urgente destes frente à impossibilidade de aquisição de materiais de consumo (cuja disponibilidade de verba orçamentária não é regular) e por período curto período de tempo, o que também não é o caso.

A Equipe de Planejamento analisou também processos de aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais, de forma a verificar se houve outra solução escolhida, bem como para efetuar a pesquisa de mercado preliminar, a informar a estimativa do valor de contratação (item 9 deste ETP).

Por fim, a Equipe de Planejamento concluiu que a melhor solução é a aquisição através de licitação por Sistema de Registro de Preços dos materiais listados no item 7 a seguir.

7. Descrição da solução como um todo

O descritivo completo dos itens consta no anexo deste Estudo. Os descritivos trabalhados serão juntados ao Termo de Referência.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Material	Quantidade
1	REPELENTES EM SPRAY LOÇÃO SUAVE COM ALOE VERA – 100ml	200.000
2	INSETICIDA BIOLÓGICO – LARVICIDA A BASE DE BTI – COM REGISTRO NA ANVISA	1.000.000
3	TESTE RÁPIDO DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO DE DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE DENGUE AG (APRESENTAÇÃO 25 TESTES)	20.000
4	TESTE DENGUE IGG/IGM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA	20.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 31.558.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para o fornecimento dos seguintes itens.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento da solução, justificando-se por tratar-se de um único grupo composto de itens semelhantes, sendo que a sua divisão não seria técnica e economicamente viável, além de acarretar perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

E por fim, esclarecemos que o não parcelamento deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor, que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal da garantia do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações tendo em vista que referido documento ainda não foi elaborado pelo Consórcio CIMESMI, que está implantando gradativamente as exigências da nova legislação sobre licitações e contratos.

Ademais, a elaboração do PAC, conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, é facultativo. *In verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Verifica-se, portanto que referido dispositivo expressa que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”. Assim, acabou-se por deixar tal plano como uma faculdade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

- Expectativa de redução de custos pela captura de economias de escala na compra unificada em um único processo de SRP;
- Oportunidade de garantir o abastecimento contínuo do CIMESMI com relação à disponibilidade de fornecimento e incorporação de novas tecnologias;
- A compra unificada por SRP permite uma significativa redução de custos administrativos em razão da concentração de esforços em um processo único de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores;
- Com esta aquisição pretende-se atender prontamente os pacientes diagnosticados com dengue evitando o agravamento do quadro do paciente e óbitos.
- Melhor aproveitamento de Recursos humanos: a unificação deste processo de aquisição propicia às equipes administrativas e gerenciais uma dedicação maior a outros projetos de contratação.

14. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências para a realização desta contratação.

A contratação pretendida não requer adequação ao ambiente da organização.

O CIMESMI em parceria com as Secretarias de Saúde Municipais está implantando ações e planos de contingência nos diversos níveis de resposta para o enfrentamento da dengue de acordo com a realidade de cada município.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental seria o descarte incorreto das embalagens, o que não ocorre pois os municípios possuem coleta seletiva para reciclagem de materiais e coleta de lixo hospitalar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se nutre de características que constituem em a sua viabilidade no sentido de se almejar itens de ampla disponibilidade no mercado, apesar de suas especificidades, e de acesso por meio de processo licitatório de ampla concorrência, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

CONCLUSÃO

Ante ao presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação.

Cordialmente

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES
Secretário Executivo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Consolação, 02 de julho de 2024.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Presidente CIMESMI